



# ÓRGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2483 | Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023.

Este documento contém 14 páginas

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01	Secretaria de Assistência Social.....	06
Gabinete.....	01	Secretaria de Esporte e Lazer.....	07
Secretaria de Administração.....	01	Secretaria de Fazenda.....	12
Div. de Licitação.....	01	Div. de Fiscalização.....	12
Div. de Recursos Humanos.....	03		
Secretaria de Saúde.....	06		

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Gabinete do Prefeito



#### Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a **SUSPENSÃO** da sessão referente a PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de Licença para softwares da Microsoft.** Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Cianorte, em 19 de Janeiro de 2023.

Kelly Karolyne Ickert  
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2023 – Processo 021/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a empresa **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANA - CISCENOP**, para **Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná -CISCENOP**, para prestação de

**serviços de saúde**; visando manter a devida manutenção do referido consórcio, conforme Contrato de Rateio de despesas administrativas para o exercício de 2023, pelo valor total estimado de **RS 1.991.730,07 (Um milhão novecentos e noventa e um e setecentos e trinta mil reais e sete centavos)**, e **prazo de execução e vigência até 31/12/2023**; mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N ° 30/2023 - LCT-PMC

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA FRANCISCO TOURINHO, 221, ZONA 7, CEP 87208044, na cidade de CIANORTEPR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.197.141/0001-32**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 156/2022**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos civis (instalação de pisos, portas, rebocos, chapisco em alvenarias e correlatos).

**VALOR:** **RS 161.945,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N ° 67/2023 - LCT-PMC

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA, 395, 0, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, CEP 87070060, na cidade de MARINGÁ-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.693.344/0001-61**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 135/2022**.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da Merenda escolar.

**VALOR:** **RS 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N° 68/2023 - LCT-PMC

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA, 395, 0, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, CEP 87070060, na cidade de MARINGÁ-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.693.344/0001-61.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 135/2022.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da Merenda escolar.

**VALOR:** R\$ 155.081,20 (cento e cinquenta e cinco mil e oitenta e um reais e vinte centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de janeiro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N° 72/2023 - LCT-PMC

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Marechal Floriano Peixoto, 7779, Boqueirão, CEP 81650000, na cidade de CURITIBA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.017.325/0001-51.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 141/2021.

**OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras de ar, entre outros, bem como prestação de serviços de conserto e montagem e desmontagem de pneus para os veículos das secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.

**VALOR:** R\$ 8.673,16 (oito mil, seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de janeiro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N° 74/2023 - LCT-PMC

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vitória, 338, Vila Esperança, CEP 87020320, na cidade de Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.159.962/0001-86.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2022.

**OBJETO:** Aquisição de uniformes e camisetas para serem utilizados pelas equipes esportivas de rendimento que representam o município, escolinhas, projetos e eventos esportivos que são realizados através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**VALOR:** R\$ 62.951,90 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de janeiro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N° 29/2023 - LCT-PMC

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **A. A. OCHI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. AMÉRICA, 3060, ZONA DE ARMAZEM, CEP 87207004, na cidade de CIANORTEPR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.758.497/0001-13.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação

modalidade Pregão Eletrônico nº 156/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos civis (instalação de pisos, portas, rebocos, chapisco em alvenarias e correlatos).

**VALOR:** R\$ 280.535,00 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de janeiro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N° 33/2023 - LCT-PMC

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **DEVAIR DE OLIVEIRA MOISES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA RUA CONDOR, 41, JARDIM GRALHA AZUL, CEP 87206300, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.744.945/0001-68.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 159/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos civis (instalação de pisos, portas, rebocos, chapisco em alvenarias e correlatos).

**VALOR:** R\$ 188.913,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e treze reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de janeiro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N° 50/2023 - LCT-PMC

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **NUNES & SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Jose Geraldo Braga, 465, Jardim Liberdade, CEP 87225000, na cidade de JAPURÁ-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.076.440/0001-49.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 147/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa de fretamento para o transporte de pessoas conforme necessidade da administração.

**VALOR:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de janeiro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N° 55/2023 - LCT-PMC

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a **CIEDEPAR – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Voluntários da Pátria, 400, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.584.276/0001-74.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2023.

**OBJETO:** Contratação do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR; conforme contrato de rateio de despesas administrativas para o exercício de 2022, visando manter a devida manutenção do referido consórcio, conforme Contrato de Rateio nº 060/2023.

**VALOR:** R\$104.458,82 (cento e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta dois centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de janeiro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N° 56/2023 - LCT-PMC

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545, JARDIM IBIRAPUERA, CEP 87705020, na cidade de PARANAÍ/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.852.363/0001-28.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 165/2022**.

**OBJETO:** Aquisição de tintas e materiais de pintura para serem utilizados em diversos prédios públicos de Cianorte.

**VALOR:** R\$ 61.244,00 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de janeiro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N° 61/2023 - LCT-PMC

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **ESTEIO ENGENHARIA E AERO LEVANTAMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Dr. Reynaldo Machado, nº 1151, Bairro Prado Velho, CEP 80215-242, na cidade de Curitiba/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.650.191/0001-07.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2022**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento, manutenção e operacionalização de radar de velocidade tipo fixo e lombada eletrônica em vias do município de Cianorte.

**Valor do Contrato:** R\$ 430.344,00 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 meses.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de janeiro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2023  
Processo 22/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com o **VIAÇÃO REAL LTDA**, CNPJ nº 77.930.956/0001-17, para o **Pagamento de subsídio de vale-transporte para o Programa Transporte Solidário – São Lourenço**, com valor de **R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**, e **Prazo de execução e Vigência de até 31/12/2023**; mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Janeiro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS  
31/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra para construção de uma quadra de futebol de campo com grama sintética.

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 243/2022 de 21 de Dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, convoca os participantes julgados habilitados para continuidade da licitação acima.

Desse modo, estando exausto o prazo recursal determinado pelo Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, e não havendo recursos referente a fase de habilitação, **NOTIFICO** os interessados para **CONTINUIDADE** do certame com a abertura da proposta de preços a ser realizada no dia **30 de Janeiro de 2023 às 09:00 horas**.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Janeiro de 2023.

Ivone de Jesus Costa  
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**TORNA PÚBLICO**

**I** - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 20/2022, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 43/2022**, concernente a **Contratação de empresa para fornecimento, manutenção e operacionalização de radar de velocidade tipo fixo e lombada eletrônica em vias do município de Cianorte**.

**II** – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **ESTEIO ENGENHARIA E AERO LEVANTAMENTOS S/A** como vencedora dos **Itens 1 e 2** no valor total de **R\$ 430.344,00 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e quarenta e quatro reais)**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Janeiro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
**DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS**

**Tabela N° 53**

Neste ato, publicamos a relação dos preços dos itens do certame para a aquisição de combustíveis para os veículos pertencentes à frota do Município de Cianorte:

Descrição	Unid.	Preço da Pesquisa de Servidor (sem aplicação de desconto)
ÓLEO DIESEL S500	LT	R\$ 5,75
ÓLEO DIESEL S10	LT	R\$ 5,85
GASOLINA COMUM	LT	R\$ 5,09
ETANOL	LT	R\$ 3,89

**Período da pesquisa:** 19/01/2022

Município base da pesquisa: **CIANORTE – PR**

Desse modo, a partir do **PRIMEIRO DIA ÚTIL** após a publicação destes valores no site da transparência e/ou no órgão oficial de Cianorte (o que for disponibilizado primeiro), os descontos homologados deverão ser aplicados sobre os preços acima registrados para efeito do valor a ser contratado.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em **19 de janeiro de 2023**.

**Kelly Karolyne Ickert**  
Chefe da Divisão de Licitações

## Div. de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCACÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com Edital nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 31 de Janeiro de 2023, sito na Av. Goiás, nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 08h:15min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional), e os exames abaixo relacionados.**

**CARGO:** MÉDICO CLINICO GERAL 20 HORAS

**NOME** **CLASSIFICAÇÃO**  
**NILTON FERRAZ JUNIOR** **01º**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)



Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Comprovante Legal para o exercício do cargo (fotocópia da Carteira do Conselho)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
<b>Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.</b>	<b>Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.</b>

Cianorte, 19 de Janeiro de 2023.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convida as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com Edital nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 31 de Janeiro de 2023, sito na Av. Goiás, nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 08h:15min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional), e os exames abaixo relacionados.**

**CARGO: ENFERMEIRO CLASSIFICAÇÃO**

**ERALDO SEBASTIÃO DO ESPIRITO SANTO**  
**28º**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA** **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI**

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)

C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Comprovante Legal para o exercício do cargo (fotocópia da Carteira do Conselho)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
<b>Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.</b>	<b>Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.</b>

Cianorte, 19 de Janeiro de 2023.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convida as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 001/2022, de 24 de Janeiro de 2022.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 31 de Janeiro de 2023, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 08:15h, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional).**

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JANDERSON DA SILVA	32º
LUCIANA CRISTINA FOGAÇA	33º
REGIANE DA SILVA MORAES	34º

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Comprovante Legal para o exercício do cargo (fotocópia do COREN);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**



Cianorte, 19 de Janeiro de 2023.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convida as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 05/2022, de 05 de Agosto de 2022.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 31 de Janeiro de 2023, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 09h15min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional).**

CARGO: MÉDICO-CLÍNICO GERAL 40 HORAS - PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ FAGANELLO SILVA	11º
DANIEL ANTÔNIO CARVALHO DOS SANTOS	12º

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Comprovante Legal para o exercício do cargo (fotocópia do CRM);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 19 de Janeiro de 2023.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convida as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 31 de Janeiro de 2023, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 08h45min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional).**

CARGO: EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS - PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CIRO GOMES DA SILVA	020º
MAYARA HELENA DELFINO GOMES	021º
GISELE ROMERO DOS SANTOS BRITO	022º
ZENILDA SOARES BENTO	023º
JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA	024º
MARILENE FRANCISCO SERPA DA SILVA GUIMARÃES	025º
TAIS PATRICIO DOS SANTOS HILLEBRAND	026º
CRISTINA CAMPANERUTTE DE MELO	027º
MARCELA DE FATIMA AGOSTINHO	028º
LUZIA HELENA DELFINO MARQUES	029º

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- CPF dos filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 19 Janeiro de 2023.

**OTONIEL RODRIGUES MAIA DA SILVA**  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convida as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 31 de Janeiro de 2023, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 09h15min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional).**

CARGO: PROFESSOR - PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RUBNEI THEODORO DA SILVA	026º
ADRIANA ALVES	027º
ROSANGELA APARECIDA NEULEMANN MARCONI VALANSUELO	028º
NEIVA PEREIRA DA SILVA	029º
LUCINEIA GONZAGA PIZANI	030º
LILIAN APARECIDA MARCATO BOSCHEN	031º
SOLANGE MEZAVILLA FONTES	032º
VANDERLI APARECIDA DOS SANTOS REIS	033º
ADRIANA ALEXANDRA AZEVEDO	034º
NADYR MARROCOS FERREIRA ESPINHOLA	035º

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);



## Secretaria de Cultura

### Chamamento Público nº 06/2022

- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- C.P.F. de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 19 de Janeiro de 2023.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convida as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 004/2021, de 23 de Setembro de 2021.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

O candidato deverá comparecer na **Junta Médica Oficial do Município no dia 31 de Janeiro de 2023, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 09h45min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional).**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS II - PSS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAYARA JORDANA GOMES DE CAMPOS	107º
STEFANY TAYNARA DA SILVA	108º

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- C.P.F. de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 19 de Janeiro de 2023.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

A Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado do **CREDECIAAMENTO** para contratações de professores para ministrar aulas em Oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social conforme relação abaixo:

CREDECIAADOS		
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Item
André de Matos Santana	42.287.994/0001-19	Oficina de Flauta Doce
Elizabeth Spagnolo	47.208.167/0001-06	Oficina de Dança
Flávio Ap. Sebastião dos Santos	23.946.128-0001-48	Oficina de Capoeira
Gustavo Hayashi de Alcântara	33.710.840/0001-05	Oficina de Violão
Juliano Reynaldo Anaconi	177.726.938-50	Oficina de Artesanato/ Artes Plásticas/ Artes Visuais
Keity Priscila França	066.399.149-80	Oficina de Fanfarra
Valdinei Pereira dos Santos	018.102.509-43	Oficina de Karatê

NÃO CREDECIAADOS		
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Item
André de Matos Santana	42.287.994/0001-19	Oficina de Violão
Andressa Mara Moraes da Silva	078.095.439-46	Oficina de Circo
Claudio Nascimento Brito	613.097.295-49	Oficina de Capoeira
Evandro Manoel de França	31.690.784-50	Oficina Artes Plásticas/ Artes Visuais
Elizângela Tonette Romano da Silva	005.689.229-21	Artesanato
Hamilton Franco de Camargo	564.635.539-72	Oficina de Karatê
Rogério Rodrigues de Melo	195.526.398-16	Oficina de Violão
Rosilene Gonçalves Ardengui	019.207.109-22	Oficina Artes Plásticas/ Artes Visuais

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella em 20 de janeiro de 2023

Evandro de Castro  
Secretário Municipal de Cultura

Aline Rosa Kist  
Secretária Municipal de Assistência Social

## Secretaria de Assistência Social

### Aviso

Haverá eleições para nova administração do bairro Pedro Moreira, pois houve a apresentação de duas chapas. Sendo assim eleição ocorrerá no dia 18/02/2023 (sábado), das 9:00 as 14:00 horas, no salão comunitário do bairro Pedro Moreira, sendo necessário a comprovação de residir no local para estar apto ao voto.

Haverá eleições para nova administração do bairro Seis Conjuntos, pois houve a apresentação de duas chapas. Sendo assim a eleição ocorrerá no dia 05/03/2023 (domingo), das 9:00 as 15:00 horas, no salão comunitário do bairro Seis Conjuntos, sendo necessário a comprovação de residir no local para estar apto ao voto.



## Secretaria de Esporte e Lazer

### PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE CIANORTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.971, de 25 de abril de 2018, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Atleta para atletas de modalidades que fazem parte, preferencialmente, do programa olímpico e paraolímpico, das modalidades ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cianorte e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico. Constitui objeto do presente edital a seleção de atletas e para concessão de Bolsa-Atleta/Técnico de Cianorte – PR.

**1.2** Para efeito do disposto neste Edital, as modalidades esportivas aceitas serão aquelas em que a Confederação e/ou Federação esteja devidamente regularizada, vinculadas ou não ao Comitê Olímpico Brasileiro ou ao Comitê Paraolímpico Brasileiro.

#### 2 – DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

**2.1** Só serão aceitos os eventos esportivos de 2022, organizados pelas Entidades de Administração Desportiva e aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que tornam aptos os atletas/técnicos a pleitear o benefício.

#### 3 – DO TEMPO, PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

**3.1** A Bolsa em 2023 terá duração de **NO MÁXIMO** 10 meses, sendo encerrada no fim do respectivo ano fiscal independente da data do início do recebimento. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico publicará, anualmente, no Portal da Transparência do município a relação dos atletas e técnicos contemplados com a Bolsa.

**3.1.1** O número de parcelas dependerá de tempo hábil para execução dos procedimentos e encaminhamentos necessários para a realização do repasse dos benefícios.

#### 4 – CATEGORIAS BOLSA-ATLETA/TÉCNICO

##### 4.1 Bolsa-Atleta

**4.1.1** Pretende-se contemplar atletas de diversas modalidades com os valores dos benefícios entre **R\$ 100,00** (cem reais) a **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

**4.1.2** Para fins de concessão da Bolsa-Atleta para 2023 são fixados os seguintes valores e bolsas para o presente processo seletivo, nas seguintes categorias:

**I – Categoria Bolsa-Atleta Estudantil** – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em duas subcategorias, quais sejam:

**Estudantil I** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$ 100,00** (cem reais) e **Estudantil II** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), destinada ao atleta/paratleta com idade mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, indicados pelo(a) Técnico(a) Esportivo responsável pela modalidade em que o(a) atleta desempenha suas atividades; e que cumulativamente:

- a) esteja em plena atividade esportiva; e
- b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado; e
- c) resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

- e) pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e
- d) continue treinando para competições estudantis oficiais e representando o município de Cianorte; e
- e) apresente plano de treinamento especificando, os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento; e
- f) comprove a devida frequência nos treinamentos.
- g) Apresentar uma previsão de participação em competições esportivas para o ano de 2023, como por exemplo: Jogos Escolares, competições municipais, regionais etc. Tal previsão e participação em competições no de 2023 será critério para a classificação do Bolsa-Atleta no ano de 2024 em diante.

**II – Categoria Bolsa-Atleta Estadual** – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em quatro subcategorias, quais sejam: **Estadual I** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), **Estadual II** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$300,00** (trezentos reais), **Estadual III** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$350,00** (trezentos e cinquenta reais), **Estadual IV** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$400,00** (quatrocentos reais) destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos do regimento e que cumulativamente:

- a) tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível Estadual, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizado no ano anterior ao do pleito (2022); e
- b) estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Federação/Liga) por Cianorte; e
- c) resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e
- d) continue treinando para competições estaduais oficiais e representando o município de Cianorte; e
- e) apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

**II.1 – A Bolsa-Atleta Estadual I e Estadual II** serão destinadas aos atletas de categorias consideradas menores ou de base e a **Bolsa Atleta Estadual III e Estadual IV** será destinada aos atletas de categorias consideradas adultas que participaram de divisões superiores (ex: série Ouro, Série A, divisão principal etc.). Em caso de atletas vinculados a categorias adultas que participaram de divisões inferiores (ex: série Prata, Série B, divisão de acesso etc.) as Bolsas-Atleta Estadual I e Estadual II poderão ser destinadas aos atletas nessa condição.

**III – Categoria Bolsa-Atleta Nacional** – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em quatro subcategorias, quais sejam: **Nacional I** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), **Nacional II** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), **Nacional III** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), **Nacional IV** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e indicados pela associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal; nos termos do regimento e que cumulativamente:

- a) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação/Liga) e nacional (Confederação/Liga), simultaneamente por Cianorte; e
- b) tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizado no ano anterior e ao do pleito (2022); e
- c) resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer



e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e

**d)** continue treinando para competições estaduais e nacionais oficiais e representando o município de Cianorte; e

**e)** apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

**III.1 – A Bolsa-Atleta Nacional I e Nacional II** serão destinadas aos atletas de categorias consideradas menores ou de base e a **Bolsa-Atleta Nacional III e Nacional IV** será destinada aos atletas de categorias consideradas adultas que participaram de divisões superiores (ex: série Ouro, Série A, divisão principal etc.). Em caso de atletas vinculados a categorias adultas que participaram de divisões inferiores (ex: série Prata, Série B, divisão de acesso etc.) as Bolsas-Atleta Nacional I e Nacional II poderão ser destinadas aos atletas nessa condição.

**IV – Categoria Bolsa-Atleta Internacional** – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em duas subcategorias, quais sejam: **Internacional I** – Bolsa-Atletas no valor mensal **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), **Internacional II** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano do repasse, de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e indicadas pela associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal; nos termos do regimento e que cumulativamente:

- a)** estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação/Liga) e nacional (Confederação/Liga), simultaneamente por Cianorte; e
- b)** tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível internacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados no ano anterior ao do pleito (2022); e
- c)** resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e
- d)** continue treinando para competições estaduais, nacionais e internacionais oficiais e representando o município de Cianorte; e
- e)** apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

**V** – Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos no “item 4.1” durante o período em que estiver recebendo a Bolsa-Atleta, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente percebidos cabendo em caso de cancelamento, pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento.

**VI** – Para atletas contemplados em anos anteriores, será avaliada a participação e resultados em competições previstas pelo atleta em edições passadas, ou seja, uma linha do tempo de evolução ou involução quantitativa e qualitativa começará a ser observada e levada em consideração pela Comissão Técnica do Bolsa.

**4.1.3** Os critérios para o enquadramento e classificação do atleta nas categorias e subcategorias a que se referem o item 4.1.2 serão estabelecidos pela opção do solicitante e pontuação alcançada na classificação dos cinco melhores resultados esportivos do ano de 2022 anotado na inscrição (currículo esportivo) e encaminhado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, para comprovação. Só serão analisados e validados os resultados obtidos em competições organizadas pela federação, confederação ou jogos oficiais do Estado ( Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Jogos Universitários, Jogos Abertos e Paraná Bom de Bola ).

**4.1.4** Serão considerados válidos as seguintes configurações de resultados: Até 3º Lugar em competições em nível Municipal Até 3º Lugar em competições em nível Estadual Até 5º Lugar em competições em nível Nacional  
Até 5º Lugar em competições em nível Internacional

**4.1.5** As bolsas serão analisadas de acordo com as características de cada modalidade.

**4.1.6** É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa, deste programa, ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias.

**4.1.7** Poderão ser analisados candidatos que representaram outros municípios em anos anteriores ao pleito (2022) e que estejam atualmente vinculados a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação/Liga) e nacional (Confederação/Liga), simultaneamente por Cianorte. Caso o candidato seja classificado deverá se tornar isento de mensalidades, mediante apresentação de documentos comprobatórios emitidos pelo clube, associação ou afins, atestando a isenção das mensalidades.

## **4.2 Bolsa-Técnico**

**4.2.1** Pretende-se contemplar técnicos de diversas modalidades com os valores dos benefícios entre **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) a **R\$ 700,00** (setecentos reais) mensais.

**4.2.2** Para fins de concessão da Bolsa-Técnico para 2023, são fixados os seguintes valores de bolsas para o presente processo seletivo, nas seguintes categorias:

**I - Categoria Bolsa-Técnico Nível I** - para efeito de concessão da Bolsa-Técnico, será pago o valor mensal **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), destinado ao técnico de atleta/paratleta de categoria de base/iniciantes.

- a)** – estarem atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 3 (três) anos;
- b)** – estar registrado no Conselho Regional de Educação Física do Paraná (CREF 09);
- c)** – ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas promovidas pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados nos anos anteriores ao do pleito (2022); e
- d)** – apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;
- e)** – apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias.

**II - Categoria Bolsa-Técnico Nível II** - para efeito de concessão da Bolsa-Técnico, será pago o valor mensal **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), destinada ao técnico de atleta/paratleta de categoria de base/iniciante e alto rendimento de nível estadual e nacional.

- a)** – estarem atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 3 (três) anos;
- b)** – estar registrado no Conselho Regional de Educação Física do Paraná (CREF 09);
- c)** – ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas promovidas pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados nos anos anteriores ao do pleito (2022); e
- d)** – apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;
- e)** – apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias.

**III- Categoria Bolsa-Técnico Nível III** - para efeito de concessão da Bolsa-Técnico, será pago o valor mensal **R\$ 700,00** (setecentos reais), destinada ao técnico de atleta/paratleta de categoria de alto rendimento de nível nacional e internacional.

- a)** – estarem atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 3 (três) anos; – estar registrado no Conselho Regional de Educação Física do Paraná (CREF 09);
- b)** – ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas promovidas pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados nos anos anteriores ao do pleito (2022); e
- c)** – apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou





privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;  
**d)** – apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias.

**IV** – Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 durante o período em que estiver recebendo a Bolsa-Técnico, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente percebidos cabendo em caso de cancelamento, pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento.

## 5 – DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

**5.1** A solicitação para o Bolsa Atleta/Técnico será dividida em 4 etapas:

**1ª etapa:** O atleta/técnico deverá obrigatoriamente preencher uma **ficha de inscrição virtual** disponibilizada no **site** (<https://www.cianorte.pr.gov.br/>) da Prefeitura Municipal de Cianorte entre os dias **20 de janeiro a 10 de fevereiro de 2023**. Após a finalização da inscrição, caso o candidato não receba o e-mail de confirmação, este deverá solicitar imediatamente, informando nome e CPF, através do e-mail [bolsaatletacia@gmail.com](mailto:bolsaatletacia@gmail.com), não cabendo após o término do período das inscrições, questionamentos ou solicitações referente ao envio de e-mail de confirmação das inscrições. Caso, o candidato (atleta/técnico) tenha dificuldade para concluir a **inscrição virtual** deverá comparecer no Centro Poliesportivo Carlos Yoshito Mori, das 8h00 às 12h00 e 13:30 às 17:30 para solicitar auxílio, dentro do período das inscrições.

**2ª etapa:** A equipe de trabalho do Bolsa Atleta/Técnico enviará um e-mail **até o dia 14 de fevereiro de 2023** para o atleta ou técnico no endereço eletrônico preenchido na ficha de inscrição, com os modelos de documentos necessários para o cumprimento da etapa seguinte (ver lista no “item 5.5 e 5.6”).

**3ª etapa:** Os atletas ou técnicos deverão preencher os documentos disponibilizados por e-mail e entregá-los (fisicamente) no setor do Bolsa Atleta/Técnico (Centro Poliesportivo Carlos Yoshito Mori), das 8h00 às 12h00 e 13:30 às 17:30 até o dia **28 de fevereiro de 2023**.

**Obs:** Todas as etapas deverão obrigatoriamente serem cumpridas, após as etapas, a equipe de trabalho (comissão) do Bolsa-Atleta/Técnico analisará os documentos e divulgará o resultado dos candidatos beneficiados em edital público.

É de exclusiva responsabilidade do Atleta/técnicos candidatos a solicitação e o preenchimento adequado e verdadeiro dos documentos citados no prazo pré - estabelecido no “item 5.1”.

**5.2** A Secretaria de Esporte e Lazer não se responsabilizará por documentos não recebidos no local previamente estabelecido ou por outros fatores que impossibilitem a entrega dos mesmos, bem como, por aquelas solicitadas fora do prazo.

**5.3** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta/Técnico candidato, dispondo a Secretaria de Esporte e Lazer do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a Secretaria de Esporte e Lazer qualquer discricionariedade a esse respeito.

**5.4** Caso a documentação enviada esteja errada, inconsistente ou incompleta, o Atleta Inscrito poderá ser notificado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico, por meio eletrônico, para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

**5.5** A documentação enviada pelo Atleta/técnico Inscrito será analisada e, caso não haja complementação a fazer, o mesmo será considerado Atleta apto, e só então concorrerá ao benefício.

**5.6** **Lista de Documentos Bolsa-Atleta (documentos que serão disponibilizados via e-mail na 2ª etapa do “item 5.1”).**

**5.6.1** Documentos Gerais para o Bolsa-Atleta

**ANEXO I FORMULÁRIO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA**

**ANEXO II TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA**

**ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESULTADOS DO ANO ANTERIOR**

**ANEXO IV PLANO ANUAL DE TREINAMENTO**

**ANEXO V PLANO ANUAL DE COMPETIÇÕES**

**ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO OU BOLSA**

**ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**ANEXO VIII TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

**ANEXO IX TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS**  
(Atletas Menores)

**ANEXO X DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO** (Atletas Estudantes)

**5.6.2**  Documentos Pessoais para o Bolsa-Atleta

**5.6.3**  **CÓPIA DO RG CÓPIA DO CPF COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (em nome do Atleta) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (em nome do Atleta e/ou Responsável) 01 FOTO 3X4 RECENTE CÓPIA DO RG dos Responsáveis (Atletas Menores) CÓPIA DO CPF dos Responsáveis (Atletas Menores)**

**5.6.4** Documentos Comprobatórios para o Bolsa-Atleta

**COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO (JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO e Outros) COMPROVANTE DE RANKING (ATLETISMO, XADREZ) COMPROVANTE DE TITULAÇÃO (XADREZ)**

**COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO, RESULTADOS E TÍTULOS NOS ANOS ANTERIORES** (declaração oficial, súmulas e outros documentos oficiais).

**COMPROVANTE DE VÍNCULO A ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO DESPORTO EM ÂMBITO ESTADUAL (FEDERAÇÃO/LIGA) POR CIANORTE NO ANO DE 2023** (com exceção aos candidatos do bolsa-atleta da categoria estudantil).

**COMPROVANTE DE VÍNCULO A ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO DESPORTO EM ÂMBITO NACIONAL (CONFEDERAÇÃO/LIGA) POR CIANORTE NO ANO DE 2023** (com exceção aos candidatos do bolsa-atleta da categoria estudantil).

**5.7** **Lista de Documentos Bolsa-Técnico (documentos que serão disponibilizados via e-mail na 2ª etapa do “item 5.1”).**

**5.7.1** Documentos Gerais para o Bolsa-Técnico

**ANEXO I FORMULÁRIO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA-TÉCNICO ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESULTADOS DO ANO ANTERIOR ANEXO III PLANO ANUAL DE TREINAMENTO ANEXO IV PLANO ANUAL DE COMPETIÇÕES ANEXO V DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO OU BOLSA**

**ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**ANEXO VII TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

**5.7.2** Documentos Pessoais para o Bolsa-Técnico

**5.7.3** **CÓPIA DO RG CÓPIA DO CPF**



**CÓPIA DO CREF 09 (Conselho Regional de Educação Física – Pr)  
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (em nome do Técnico)  
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (em nome do Técnico e/ou  
Cônjuge) 01 FOTO 3X4 RECENTE**

**5.7.4** Documentos Comprobatórios para o Bolsa-Técnico  
**COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO (JUDÔ, KARATÊ,  
TAEKWONDO e Outros) COMPROVANTE DE  
PARTICIPAÇÃO, RESULTADOS  
E TÍTULOS  
NO ANO**

**ANTERIOR (declaração oficial, súmulas e outros documentos oficiais).**

**COMPROVANTE DE VÍNCULO A ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO DESPORTO EM ÂMBITO ESTADUAL (FEDERAÇÃO/LIGA) POR CIANORTE NO ANO DE 2023.**

**COMPROVANTE DE VÍNCULO A ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO DESPORTO EM ÂMBITO NACIONAL (CONFEDERAÇÃO/LIGA) POR CIANORTE NO ANO DE 2023.**

**6 – DAS AVALIAÇÕES, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E MODALIDADES**

**6.1 Bolsa-Atleta/Técnico**

**6.1.1** As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico, observando-se basicamente os seguintes procedimentos:

- I** – Análise dos Documentos Gerais para o Bolsa-Atleta/Técnico.
- II** – Análise dos Documentos Pessoais para o Bolsa-Atleta/Técnico.
- III** – Análise dos Documentos Comprobatórios para o Bolsa-Atleta/Técnico.
- IV** – Enquadramento do Atleta/técnico no rol de eventos (“item 2”) que permitem contemplação de pontuação para critério de classificação, por meio dos seus respectivos resultados anteriores e condições atuais para a participação em futuras competições representando Cianorte.

**7 – DO RESULTADO FINAL**

**7.1** Deferida à concessão aos Atletas/técnico Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Órgão Oficial do Município, estes serão considerados Atletas/Técnicos Contemplados.

**7.2** Após a contemplação citada no item 7.1, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer disponibilizará, de forma impressa o Termo de Adesão que deverá ser assinado, rubricado e enviado para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer **no prazo de 03 (três) dias.**

**7.3** O prazo citado no item 7.2 poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.

**7.4** Os Atletas/técnicos contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar serão considerados Atletas/técnicos Bolsistas.

**7.5** O atleta/técnico que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados no item 8.1 terá o seu benefício cancelado.

**7.6** Na hipótese de Bolsa-Atletas/técnicos remanescentes, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá, a seu critério, redirecioná-las a outras modalidades e ou categorias.

**7.6.1** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer destinará as bolsas remanescentes considerando, para tanto: as categorias atendidas; o sexo; a participação em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelo Sistema Nacional do Desporto; os resultados neles obtidos no ano anterior; histórico da modalidade; e comprovação de capacidade técnica esportiva e administrativa da instituição a ela vinculada.

**7.7** As Bolsa-Atletas/técnicos são pessoais e intransferíveis, no caso de suspensão ou cancelamento a mesma não poderá ser transferida para outro Atletas/técnicos.

**8 – DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO:**

**8.1** Deferido o pedido, o atleta/técnico ou seu representante legal terão o prazo de **03 (três) dias** corridos para assinatura e entrega do **Termo de Adesão**, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante requerimento justificado da parte interessada.

**8.2** O **Termo de Adesão** terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do presente edital.

**8.3** O beneficiado deverá abrir uma **CONTA CORRENTE** em seu nome para recebimento da bolsa, em qualquer agência.

**8.4** O benefício recebido deverá ser utilizado, preferencialmente, para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições para competições, passagem para evento esportivo, transporte urbano e aquisição de material esportivo.

**9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1** O beneficiário do Bolsa Atleta/técnico diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até **28 de fevereiro de 2024** na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**9.1.1** Os atletas/técnicos beneficiados prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados neste edital.

**9.1.2** A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico, devendo conter:

**I** – Declaração do beneficiário da Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado, com a sua manutenção pessoal e esportiva;

**II** – Relatório das atividades e resultados com local, data, reportagem ou fotos;

**III** – Declaração de regularidade escolar da instituição de ensino (Atletas Estudantes)

**9.2** Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 9.1 deste Edital ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio de ofício, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

**9.3** Superado o prazo previsto no item 9.2 deste Edital, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta/técnico será extinta, por meio de decisão motivada da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta/técnico beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

**9.4** Sem prejuízo do item 9.2, o atleta/técnico que tiver extinto benefício da Bolsa Atleta/técnico ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes

**9.5** A instituição esportiva a qual o atleta esteja vinculado, deverá manter folha pontual de controle de frequência do atleta bolsista mensalmente, estando essa, disponível sempre que a Secretaria de Esportes e Lazer solicitar.

**10 – DOS RECURSOS**

**10.1** O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 02 (dois) dias contados da ciência do não enquadramento como Atleta/técnico contempla-



do por meio da publicação oficial do resultado final no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**10.2** O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – BolsaAtleta/Técnico, no endereço citado anteriormente até as 17:30h do último dia do prazo estabelecido no “item 11 – V”.

**10.3** Somente serão aceitos recursos interpostos no protocolo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**10.4** Caberá à Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua interposição.

**10.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

## **11 – DOS PRAZOS/ETAPAS (ano de 2023)**

**a) 20 de janeiro a 10 de fevereiro de 2023:** Preenchimento da Ficha de Inscrição Virtual por parte do candidato.

**b) até 28 de fevereiro de 2023:** Preenchimento dos documentos disponibilizados por e-mail e entrega no setor do Bolsa Atleta/Técnico.

**c) 01 a 21 de março de 2023:** Análise documental

**d) 22 de março:** Publicação do Edital de Contemplados

**e) 23 a 24 de março:** Prazo para interposição de recurso

**g) 27 a 29 de março:** Prazo para assinatura do Termo de Adesão

**Obs:** Para mais detalhes, leia a explicação de cada etapa no “item 5.1”.

**11.1** Os prazos citados “item 11” poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico.

## **12 – DO CANCELAMENTO**

**12.1** Será desligado do Programa o bolsista que:

**a)** For punido pela sua respectiva Federação, Liga e ou Confederação em atitude antidesportiva;

**b)** Recusar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa;

**c)** Se filiar em outra Federação durante a vigência do edital;

**d)** Competir representando outro Município, sem autorização prévia da Comissão Técnica do Programa Bolsa-Atleta/técnico, a solicitação deverá ser realizada por e-mail até 21 dias antes da competição, onde a equipe técnica analisará a solicitação realizada pelo atleta.

**e)** Envolver-se em processo criminal, civil e/ou militar;

**f)** Ser condenado por uso de doping;

**g)** Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital; e

**h)** Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a Bolsa-Atleta Categoria Estudantil.

## **13 – DA SUSPENSÃO**

**13.1** Os recursos poderão ser suspensos se o atleta:

**a)** Deixar de participar das competições locais, sem justa causa;

**b)** Deixar de realizar treinamentos, sem justa causa;

**c)** Deixar de participar de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem justa causa;

**d)** Em casos que apronte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva; e

**e)** Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar – Nota e/ou Frequência) em 03 (três) ou mais disciplinas durante um bimestre ou dois bimestres alternados na Bolsa-Atleta Categoria Estudantil.

**13.2** Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos não serão pagos retroativamente, sendo que o retorno do pagamento só será realizado, após verificação e constatação dos critérios de seleção do Bolsa Atleta.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, publicará em edital a relação dos contemplados com a Bolsa-Atleta/Técnico.

**14.2** A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

**14.3** Os custos deste Edital serão cobertos em conformidade com as diretrizes do Programa de Concessão de Bolsas a Atletas/Técnicos, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para o exercício de 2023.

**14.4** A participação no Programa Bolsa-Atleta/Técnico não constituirá vínculo empregatício com o Município de Cianorte, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.

**14.5** Os atletas e paratletas, menores de 18 (dezoito) anos, beneficiados por este Programa dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos, enquanto forem discentes, e à prática de esportes.

**14.6** Os atletas/paratletas e técnicos que forem beneficiados por este Programa deverão assinar um **Termo de Adesão**, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal, através do qual o candidato cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz ao Município de Cianorte, para uso em propagandas e peças promocionais de Governo nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa) enquanto durar seu vínculo com o Programa Bolsa-Atleta, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz e se compromete a utilizar a logomarca do Município de Cianorte em seu uniforme, bem como participar de competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**14.6.1** O descumprimento de qualquer obrigação contida no **Termo de Adesão** ao Programa acarretará a suspensão da bolsa e possível devolução de todos os valores até então recebidos pelo atleta ou paratleta.

**14.7** O Resultado da Seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cianorte, segundo cronograma disposto no item 11.

**14.8** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/técnico.

**14.9** Para o presente Credenciamento Público, comporá a Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/técnico 04 (quatro) representantes do Município indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**14.10** O membro da Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco. Não participará da avaliação o membro da Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante da Bolsa-Atleta/técnico.

**14.11** As decisões proferidas pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/técnico serão divulgadas no sítio institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**14.12** O atleta/técnico pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste Edital será desclassificado.

**14.13** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico, sendo a sua decisão soberana e irreversível.

**14.14** A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

**14.15** Os modelos dos documentos necessários para as inscrições serão disponíveis no e-mail dos interessados.

Cianorte, 20 de janeiro de 2023

**PAULIANE MORENO GUIDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização

MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4582-9/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: ALISSON GERALDO DA ROCHA CPF/CNPJ: 051.957.899-87

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: LONDRINA, Nº 905 Bairro: ZONA 04 Zona: 004 Quadra: 0018 Data: 015R Cadastro: 1 - 4027800

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, Incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 19/01/2023 EMISSÃO: 17/01/2023

( ) Notificação deixada na caixa de correspondência ( ) Notificação entregue, conforme assinatura

Cleoneza Maria Cavallines Agente Fiscal Portaria nº 068/2013

As: 15.15 hs

AGENTE FISCAL ASSINATURA NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4556-6/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: GEOVANI MARI FARIA CPF/CNPJ: 071.027.829-26

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: LUIZ ESTEVAM BARBOSA, Nº 3090 Bairro: RESIDENCIAL MARI Zona: 111 Quadra: 0003 Data: 006R Cadastro: 1 - 111005300

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, Incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 19/01/2023 EMISSÃO: 10/01/2023

( ) Notificação deixada na caixa de correspondência ( ) Notificação entregue, conforme assinatura

Flavio Penteado Agente Fiscal Portaria nº 177/2022

As: \_\_\_\_\_ hs

AGENTE FISCAL ASSINATURA NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4542-17/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: LEONARDO PIANTA CPF/CNPJ: 493.754.909-04

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: CHIQUINHA GONZAGA, Nº 57 Bairro: JARDIM MAFRA II Zona: 094 Quadra: 0003 Data: 002B Cadastro: 1 - 94008100

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, Incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 19/01/2023 EMISSÃO: 13/01/2023

( ) Notificação deixada na caixa de correspondência ( ) Notificação entregue, conforme assinatura

Flavio Penteado Agente Fiscal Portaria nº 177/2022

As: \_\_\_\_\_ hs

AGENTE FISCAL ASSINATURA NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4553-16/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: ADRIELLY ARAUJO CASSOLI CPF/CNPJ: 115.591.629-88

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: SERGIO JOAO BONAMETTI, Nº 3123 Bairro: RESIDENCIAL MARI Zona: 111 Quadra: 0001 Data: 016R Cadastro: 1 - 111001600

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, Incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 19/01/2023 EMISSÃO: 10/01/2023

( ) Notificação deixada na caixa de correspondência ( ) Notificação entregue, conforme assinatura

Flavio Penteado Agente Fiscal Portaria nº 177/2022

As: \_\_\_\_\_ hs

AGENTE FISCAL ASSINATURA NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4581-15/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: ZANETE RAGOZONI CPF/CNPJ: 598.235.789-20 Endereço: R. PARACATU, 143 Bairro/Zona: ZONA 03 Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87209-152

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: LEONILDO PALARO, Nº 989 Bairro: RESIDENCIAL MORADA DO SOL IV Zona: 088 Quadra: 0023 Data: 0014 Cadastro: 1 - 88048300

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade...

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 19/01/23 EMISSÃO: 17/01/2023

( ) Notificação deixada na caixa de correspondência As: 14:35hs ( ) Notificação entregue, conforme assinatura

Cleber Marcelo Cavallines Agente Fiscal Portaria nº 0659/2013

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br



NOTIFICAÇÃO 4582-13/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: JUSCELI BORGES NUNES MOURA CPF/CNPJ: 057.442.668-11 Endereço: R. TIRADENTES, 701 Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-059

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: PARAIBA, Nº 28 Bairro: ZONA 04 Zona: 004 Quadra: 0027 Data: 015A Cadastro: 1 - 4043150

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade...

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 19/01/2023 EMISSÃO: 17/01/2023

( ) Notificação deixada na caixa de correspondência As: 16:05hs ( ) Notificação entregue, conforme assinatura

Cleber Marcelo Cavallines Agente Fiscal Portaria nº 0659/2013

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4582-36/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: KASSIA VITÓRIA BARBOSA FERREIRA HUBENER DA SILVA CPF/CNPJ: 128.764.639-54 Endereço: R. CABO FRIO, 937 Bairro/Zona: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87202-370

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: ALVINO JOSE DA SILVA, Nº 735 Bairro: RESIDENCIAL MORADA DO SOL IV Zona: 088 Quadra: 0019 Data: 016A Cadastro: 1 - 88039125

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade...

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 19/01/2023 EMISSÃO: 17/01/2023

( ) Notificação deixada na caixa de correspondência As: 16:25hs ( ) Notificação entregue, conforme assinatura

Cleber Marcelo Cavallines Agente Fiscal Portaria nº 0659/2013

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br



NOTIFICAÇÃO 4582-31/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: JORGE ROBSON RIZZO CPF/CNPJ: 028.698.559-35 Endereço: R. TIETE, 48 Bairro/Zona: ZONA 03 Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87209-078

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: NELSON DE OLIVEIRA COSTA, Nº 830 Bairro: RESIDENCIAL MORADA DO SOL IV Zona: 088 Quadra: 0018 Data: 0015 Cadastro: 1 - 88036000

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade...

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 19/01/2023 EMISSÃO: 17/01/2023

( ) Notificação deixada na caixa de correspondência As: 15:35hs ( ) Notificação entregue, conforme assinatura

Cleber Marcelo Cavallines Agente Fiscal Portaria nº 0659/2013

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4579-3/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: ESPOLIO DE APARECIDA MARCIANINHA PINTO HAYASHI CPF/CNPJ: 883.578.489-15 Endereço: R. SANTAREM, 127 Bairro/Zona: ZONA 03 Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87209-114

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: CORNELIO PROCOPIO, Nº 66 Bairro: ZONA 04 Zona: 004 Quadra: 0024 Data: 0015 Cadastro: 1 - 4038900

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,62 prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 13/01/23 EMISSÃO: 17/01/2023

( ) Notificação deixada na caixa de correspondência As: 10:30 hs ( ) Notificação entregue, conforme assinatura

Sergio Batista Meira AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se [x] Terr. s/ residência [ ] Não existe Nº [ ] Recusado [ ] End. Insuficiente [ ] Ausente s/caixa [ ] VISTORIA FISCAL: CAPINOU [ ] Sim [ ] Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4564-10/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: RAFAEL VICTOR DA SILVA CPF/CNPJ: 075.119.199-01 Endereço: R. GERBERA, 101 Bairro/Zona: RESIDENCIAL PARQUE DO BOSQUE Compl.: B Cidade: Cianorte - PR CEP: 87203-142

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: ALCEU TOLENTINO DE MATOS, Nº 231 Bairro: JARDIM VITORIA Zona: 039 Quadra: 0014 Data: 0004 Cadastro: 1 - 39025200

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,62 prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento de exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 19/01/23 EMISSÃO: 13/01/2023

( ) Notificação deixada na caixa de correspondência As: \_\_\_\_\_ hs ( ) Notificação entregue, conforme assinatura

Sergio Batista Meira AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se [x] Terr. s/ residência [ ] Não existe Nº [ ] Recusado [ ] End. Insuficiente [ ] Ausente s/caixa [ ] VISTORIA FISCAL: CAPINOU [ ] Sim [ ] Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

Órgão Oficial do Município de Cianorte www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial Editado por Secretaria de Comunicação Social E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br Telefone: 44 3619-6244 Centro Cívico, 100 Cianorte | Paraná | Brasil

